



**Contrato de Fornecimento de Carnes Diversas para o ano 2019, celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29/01, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto**

**Como primeiro outorgante**

*Agrupamento de Escolas de Vieira de Leiria*, pessoa coletiva nº 600076270, com sede na Rua D. António Luís Pereira Coutinho, Apartado 6, 2431-909 Vieira de Leiria, representado pela Diretora e Presidente do Conselho Administrativo - [REDACTED], no uso de competência conferida nos termos do art.º 38º do Decreto – Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril alterado pelos Decretos -Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro e 137/2012 de 2 de julho.

**Como segundo outorgante**

*Talho Beto, Unipessoal, Lda.*, pessoa coletiva nº 514 197 994, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Marinha Grande sob nº 514 197 994, com sede na Rua Santo António da Platina nº 1, Talhões, 2430-715 Vieira de Leiria, representado no ato por [REDACTED], na qualidade de representante legal da firma, *Talho Beto, Unipessoal, Lda*, titular do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], com validade até [REDACTED], o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto ao processo.

**Cláusula 1.ª**

**Objeto do contrato**

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, o fornecimento de Carnes Diversas, para o Ano 2019.

**Cláusula 2.ª**

**Preço contratual**

Pelo fornecimento de Carnes Diversas, para o Ano 2018, referido na cláusula anterior, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de **13 556,50 €** (treze mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no valor de **852,83€** (oitocentos e cinquenta e dois euros e oitenta e três cêntimos), o que totaliza o valor de **14.409,33€** (catorze mil quatrocentos e nove euros e trinta e três cêntimos).



### Cláusula 3.ª

#### Prazo de execução

O fornecimento de Carnes Diversas, para o Ano 2019, referido na cláusula primeira, terá que ser efetuado, pelo segundo outorgante, nos termos estabelecidos no caderno de encargos, a contar da data da celebração do contrato.

### Cláusula 4.ª

#### Gestor do Contrato

O primeiro contraente designou como gestor do contrato o docente, [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] válido até [REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

#### Disposições finais

- O presente contrato foi precedido do procedimento por Consulta Prévia nº **032/AB/2018**, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do art.º 16º, no art.º 18º e no art.º 20º do Código dos Contratos Públicos.
- O despacho de adjudicação foi proferido em 26/12/2018, pela Presidente do Conselho Administrativo.
- O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido em 26/12/2018, pela Presidente do Conselho Administrativo.

Vieira de Leiria, 26 de dezembro de 2018

O Primeiro Outorgante

[REDACTED]

O Segundo Outorgante

**TALHO BETO UNIPESSOAL, LDA.**

NIF: 514 197 994

Rua Santo António de Platina N.º 1 Talhães

Tel.: 244 697 285

E: talhobeto@gmail.com L.F.: Talho Beto